CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo como Art. 80, §2° da Lei Orgânica do Município e do Art. 249, §1° do Regimento Interno, Promulga:

LEI Nº 3.486 DE 28 DE MARÇO DE 2017

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI 2.751/2009.

Art. 1º O Parágrafo Único da Lei nº 2.751/2009 passa a vigorar com o seguinte texto:

> Parágrafo único. Esta Lei não alcança as festividades carnavalescas, ficando, porém, proibido mesmo nestas festividades, a montagem de palco, fixo ou móvel, aparelhagem de som ou vídeo num raio inferior a cem metros do Hospital São Francisco Xavier.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 30 de maio de 2017.

RUBEM VIEIRA DE SOUZA

PRESIDENTE

Autoria: Vereador Ivan Charles Jesus Fonseca

Vereador André Luis Reis de Amorim